



Cachoeirinha
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais
de Cachoeirinha
PREV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGNER SOCIAL MEDIA

Nº 008/2026

Dispensa Nº 008/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha/PE, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 15.919.322/0001-06 residente/sediado em Rua Doutor Manoel Borba, nº 243 - Centro, Cachoeirinha-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: Alexandre Francisco de Melo Alves, inscrito no CNPJ sob nº 64.070.328/0001-67, residente em Rua Antônia Gomes da Costa, 64 - Centro - Cachoeirinha - PE, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de design gráfico voltado para mídias sociais, incluindo a criação de artes para posts, *stories*, capas, *thumbnails*, banners, destaques e demais materiais visuais conforme escopo acordado.

CLÁUSULA 2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** compromete-se a:

- a) Criar e entregar artes visuais com criatividade, qualidade e dentro do estilo definido pelo **CONTRATANTE**;
- b) Cumprir o calendário de postagens e prazos estipulados;
- c) Apresentar as artes em formatos apropriados (.JPG, .PNG, .PSD ou .AI, conforme acordado e necessário);
- d) Manter comunicação ativa com o **CONTRATANTE** para alinhamentos e revisões;
- e) Realizar as alterações solicitadas dentro do número de revisões contratadas.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Fornecer briefing claro, informações e referências necessárias para a criação do conteúdo;
- b) Cumprir os prazos de retorno e aprovação definidos no cronograma;
- c) Efetuar o pagamento conforme cláusula 5;
- d) Utilizar os materiais conforme os termos de uso definidos neste contrato.

Rua Doutor Manoel Borba, 243 - Centro - Cachoeirinha/PE
CNPJ: 15.919.322/0001-06
Contato: (81) 9.9624-0800
e-mail: prev.cachoeirinha@hotmail.com

CLÁUSULA 4 – PRAZOS E CALENDÁRIO

As entregas serão realizadas com base em um cronograma mensal definido previamente entre as partes.

O início dos serviços se dará após confirmação de pagamento e recebimento completo das informações solicitadas.

Atrasos causados pelo CONTRATANTE poderão implicar em alterações no calendário de entregas.

CLÁUSULA 4.1 – QUANTIDADE DE ARTES

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO se compromete a produzir até o limite de:

8 artes mensais;

Ou um total de 96 artes durante todo o período de vigência do contrato.

O número de artes será definido previamente entre as partes, conforme o plano ou pacote contratado. Caso haja necessidade de exceder essa quantidade, será elaborado um orçamento complementar, e os novos valores e prazos serão acordados por escrito entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA 5 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do serviço será de R\$320,00, com pagamento a ser efetuado até o dia [dia] de cada mês.

O não pagamento poderá acarretar a suspensão imediata dos serviços e cobrança proporcional de valores devidos.

CLÁUSULA 6 – DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

Os direitos patrimoniais de uso das artes são cedidos ao CONTRATANTE para fins de divulgação nas mídias sociais. O CONTRATADO reserva-se o direito de exibir os trabalhos em seu portfólio, salvo solicitação contrária formal.

Os direitos morais da criação permanecem com o CONTRATADO, sendo vedada qualquer modificação não autorizada do conteúdo entregue.

CLÁUSULA 7 – CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter sigilo sobre toda e qualquer informação estratégica, técnica ou comercial a que tenham acesso durante a execução do contrato.

CLÁUSULA 8 – REVISÕES E AJUSTES

O pacote contratado inclui até 3 rodadas de alterações por arte.

Alterações adicionais ou que impliquem em mudanças no escopo original serão orçadas à parte.

CLÁUSULA 9 – CANCELAMENTO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 10 (dez) dias úteis.

Caso o CONTRATANTE rescinda o contrato antes da conclusão do ciclo vigente, será devido o valor proporcional ao trabalho realizado até a data do aviso, acrescido de multa de 20% sobre o valor restante.

CLÁUSULA 10 – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 11 meses, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das partes com pelo menos 15 dias de antecedência ao término do período vigente.

CLÁUSULA 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. Toda e qualquer alteração deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Local e data: Cachoeirinha - PE 03/02/2026

Assinatura CONTRATANTE: _____

Assinatura CONTRATADO: _____

Testemunhas

Laís Angélica Almeida Sena
CPF: 354.813.574-83

Alison Emmanuel de Melo Alves
CPF: 112.338.764-81

Rua Doutor Manoel Borba, 243 - Centro - Cachoeirinha/PE

CNPJ: 15.919.322/0001-06

Contato: (81) 9.9624-0800

e-mail: prev.cachoeirinha@hotmail.com